



GOVERNO DOS AÇORES

Requerimento para Exercício dos Direitos do Titular dos Dados

Nos termos Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)

Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016

Eu, _____, titular do documento de identificação nº _____, considerando os meus dados pessoais recolhidos e sujeitos a tratamento pela V/ Entidade, venho por este meio, nos termos dos arts. 12.º a 22.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, exercer o seguinte direito (assinalar com X):

- O direito a ser informado
- O direito de acesso aos seus dados
- O direito à retificação dos seus dados
- O direito ao esquecimento/apagamento
- O direito à limitação do tratamento
- O direito à oposição
- O direito à portabilidade dos dados
- Direitos de oposição a decisões individuais automatizadas, incluindo a definição de perfis

Pretendo que o direito seja exercido da seguinte forma:

Para dar cumprimento ao direito por mim exercido dou expressamente consentimento para utilização do meu e-mail _____ para posterior notificação ou qualquer outra informação relacionada com este formulário e autorizo a conservação da cópia digitalizada do mesmo pela V/ Entidade, nos prazos legais definidos, e para efeitos do cumprimento do disposto no RGPD.

_____, / /

Assinatura
(Conforme B.I./Cartão de Cidadão)



A PREENCHER PELO SERVIÇO

Identificação do Serviço _____ Local _____

Receionei o presente requerimento e comprovei a identidade do titular dos dados através do respectivo documento de identificação, conforme disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

(O funcionário)

|





O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de Abril de 2016, diretamente aplicável a partir de 25 de Maio de 2018, revoga a Diretiva 95/46/CE e define o novo regime jurídico de proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados, reforçando a proteção jurídica dos direitos dos titulares dos dados e criando novas obrigações e responsabilidades para todas as entidades públicas e privadas. Neste sentido, o Governo Regional dos Açores tem vindo a desenvolver políticas organizativas, técnicas e de segurança no que concerne o tratamento de dados pessoais na Administração Pública Regional, que garantam a conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

1. Conceitos gerais

Dados pessoais: toda a informação relativa à identificação ou que possa levar à identificação do seu titular de forma direta ou indireta.

Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais: pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, entidade, instituição ou outro organismo que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais e aplica as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar e comprovar que o tratamento é realizado em conformidade com o regulamento.

Tratamento de Dados Pessoais: entendem-se por operações tratamento de dados pessoais a recolha, registo, consulta, utilização, modificação, análise, transferência, conservação, apagamento ou destruição dos mesmos.

Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais:

- i. Licitude, lealdade e transparência:* os dados pessoais são objeto de tratamento lícito, leal e transparente em relação ao titular dos dados.
- ii. Limitação de finalidade:* os dados pessoais recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas.
- iii. Minimização de dados:* os dados pessoais recolhidos são adequados e pertinentes e limitados ao que é necessário relativamente à finalidade do tratamento.
- iv. Exatidão:* os dados pessoais devem ser exatos e atualizados sempre que necessário.
- v. Limite da conservação:* os dados pessoais serão conservados apenas durante o tempo necessário para as finalidades a que foram recolhidos.
- vi. Integridade e confidencialidade:* os dados pessoais serão tratados de forma que garanta a sua segurança e proteção, incluindo proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito.
- vii. Responsabilidade:* o responsável pelo tratamento dos dados pessoais tem a obrigação de garantir os princípios colocados e deve poder comprovar esta garantia.

Direitos dos titulares de dados: os titulares dos dados têm o direito à informação (finalidades, responsável do tratamento, prazo de conservação, etc.), o direito ao acesso, à retificação, ao esquecimento, à portabilidade dos dados, a limitar ou opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais, a apresentar reclamação junto à autoridade de controlo e a recorrer a ação judicial.

2. Procedimento interno de resposta ao Exercício dos Direitos: a partir de 25 de maio, será disponibilizada uma minuta de requerimento que deverá ser presencialmente preenchida pelo requerente (titular dos dados), devendo verificar-se a identidade do titular dos dados mediante a apresentação do documento de identificação (B.I. / Cartão de Cidadão) e enviar a cópia digitalizada do requerimento preenchido para rgpd@azores.gov.pt para que lhe seja dado seguimento pelo respetivo responsável.

Em seguida, deve ser entregue ao requerente uma cópia digitalizada do requerimento preenchido e destruído o original.